

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

KAROLAYNE CELLINI NICOLETTI

PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA: EM DISCUSSÃO AS METAS 17 E 18 DO PNE (2014-2024)

MARINGÁ

2024

KAROLAYNE CELLINI NICOLETTI

**PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
EM DISCUSSÃO AS METAS 17 E 18 DO PNE (2014-2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado por KAROLAYNE CELLINI
NICOLETTI, ao Curso de Pedagogia da
Universidade Estadual de Maringá, como
um dos requisitos para a obtenção do título
de Pedagoga.

Orientação: Profa. Dra. Maria Eunice
França Volsi

MARINGÁ
2024

KAROLAYNE CELLINI NICOLETTI

**PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
EM DISCUSSÃO AS METAS 17 E 18 DO PNE 2014-2024**

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Eunice França Volsi (Orientadora) - UEM

Profa. Dra. Jani Alves da Silva Moreira – UEM

Profa. Ms. Simone Sartori Jabur – UEM

Data da aprovação

Maringá 16 de dezembro de 2024

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo investigar os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério (PCRM) da Educação Básica, a partir das Metas 17 e 18 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 25 de junho de 2014, por meio da Lei n.13.005. Trata-se de uma pesquisa desenvolvida no âmbito do Grupo de estudos em políticas educacionais, gestão e financiamento da educação (GEPEFI/CNPq), inserida na Pesquisa Institucional, Processo n.º 2388/2022-PRO, intitulada “Políticas Públicas para a valorização de professores da educação básica no Brasil: história e gestão no contexto do Plano Nacional de Educação (2014-2024)”. É uma pesquisa qualitativa e bibliográfica, de análise documental, no qual o referencial teórico é pautado na Ciência da História. A pesquisa busca responder a seguinte pergunta: Concluído o período de dez anos do PNE (2014-2024), como está a implementação das metas 17 e 18, em relação a elaboração de Planos de Carreira para o Magistério da Educação Básica pública no Brasil? Para alcançar o objetivo proposto e responder ao problema da pesquisa buscamos compreender o contexto em que o PNE (2014-2024) foi elaborado e aprovado, a fim de apreender a conjuntura na qual foi proposta a Meta 17 e 18 que prevê a valorização dos profissionais do magistério. Na sequência, analisamos as referidas Metas, seguidas de suas estratégias, por meio dos Relatórios de Monitoramento das Metas do PNE (2016; 2018; 2020; 2022 e 2024) elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP). Evidenciamos que as Metas foram alcançadas parcialmente e mesmo com o alcance de 100% dos estados da federação com PCRM não é possível afirmar que os profissionais do magistério estão sendo valorizados, pois não basta a existência do documento, é preciso ações, investimentos que realmente garantam os direitos desses profissionais.

Palavras-chave: Plano de Carreira e Remuneração do Magistério; Plano Nacional de Educação; Políticas de valorização do magistério.

Abstract

This study aimed to investigate the Basic Education Teachers' Career and Pay Plans (PCRM) based on goals 17 and 18 of the National Education Plan (PNE), approved by

law no. 13.005 on June 25, 2014. Developed within the Educational Policies, Management and Education Financing Study Group (GEPEFI/CNPq), it is part of the Institutional Research, process no. 2388/2022-PRO, titled "Public Policies for the Basic Education Teachers' Appreciation in Brazil: History and Management in the Context of the National Education Plan (2014-2024)". The qualitative, bibliographical research involved document analysis and was guided by the theoretical framework of the Science of History. The research question was: After the ten-year period of PNE (2014-2024), how is the implementation of goals 17 and 18 going regarding the development of public Basic Education Teachers' Career Plans in Brazil? To address this, this study examined PNE's (2014-2024) development and approved context to grasp the circumstances under which goals 17 and 18 were proposed. Subsequently, these goals and their respective strategies were analyzed through the Monitoring Reports on PNE Goals (2016, 2018, 2020, 2022 and 2024) prepared by the National Institute for Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP). The findings revealed that the goals were partially achieved, and even though 100% of the states in the federation have PCRM's, it cannot be affirmed that teaching professionals are being effectively valued. The existence of the document alone is not enough as actions and investments are needed to genuinely guarantee the rights of these professionals.

Keywords: Teachers' Career and Pay Plan; National Education Plan; Teachers' Appreciation Policies.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como tema central as políticas públicas para a valorização dos profissionais da educação básica e como objetivo investigar sobre os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério (PCRM) da Educação Básica, a partir das Metas 17 e 18 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 25 de junho de 2014, por meio da Lei n.13.005. O referido Plano teve vigência de dez anos¹ (2014-2024) e apresentou um conjunto de 20 Metas, seguidas de estratégias para toda a Educação Brasileira. Os profissionais da educação foram contemplados com quatro das vinte metas do PNE, entre elas, duas tratam das políticas para formação inicial e continuada (Metas 15 e 16) e outras duas estabelecem metas para a valorização dos profissionais do magistério, por meio de Planos de Carreira e Remuneração e Piso Salarial Profissional (Metas 17 e 18) (Brasil, 2014).

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, no qual o referencial teórico é pautado na Ciência da História. Realizou-se o estudo das políticas de valorização de professores, a partir da linha da história da Educação e das políticas públicas educacionais com o intuito de compreendê-la no contexto histórico-social e cultural em que são produzidas, pois como assevera Moreira (2020), é importante levar em consideração a análise do contexto geral e particular em que tais políticas e documentos foram produzidos.

A investigação buscou responder a seguinte pergunta: Concluído o período de dez anos do PNE (2014-2024), como está a implementação das metas 17 e 18, em relação a elaboração de Planos de Carreira para o Magistério da Educação Básica pública no Brasil? Para verificação do andamento das referidas Metas nos pautamos nos relatórios dos ciclos de monitoramento do PNE (2014-2024) elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como, em pesquisas que avaliaram a implementação do PNE.

¹ A Lei n. 14.934, de 25 de julho de 2024 sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei n.13.005/2014 até 31 de dezembro de 2025. Informação disponível em: <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024-07-25:14934> Acesso em: 11 out. 2024

Por hipótese, conjecturamos inicialmente, que nesses dez anos de PNE (2014-2024) pouco avançamos nas políticas de valorização docente, por meio da execução das Metas 17 e 18, e ainda, que é possível que as pesquisas que fizeram o acompanhamento e monitoramento do PNE tenham tido dificuldades de ter acesso aos dados dos PCRM dos estados e municípios.

Para alcançar o objetivo proposto e responder ao problema da pesquisa buscaremos compreender o contexto em que o PNE (2014-2024) foi elaborado e aprovado, a fim de apreender a conjuntura na qual foram propostas as Meta 17 e 18 que preveem a valorização dos profissionais do magistério por meio da elaboração de Planos de Carreira do Magistério Público. Na sequência, analisamos as referidas Metas, seguidas de suas estratégias, por meio dos Relatórios de Monitoramento das Metas do PNE (2016; 2018; 2020; 2022; 2024) elaborados pelo INEP. Por fim, realizamos uma abordagem crítica das ações desenvolvidas a nível nacional para garantir a valorização dos profissionais do magistério da educação básica no país, com o intuito de identificar se houve compromisso de fato com o cumprimento das referidas metas em relação aos PCRM.

A valorização dos professores no Brasil pode ser conceituada como um conjunto de ações, projetos, programas, mentalidade sobre a profissão de professor que foram construídos pela dinâmica metabólica dos fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, determinados pela realidade concreta material ao longo da história da educação brasileira. Essa valorização foi definida por meio de aspectos como: a formação dos professores, a condição salarial e os recursos financeiros adequados para uma educação pública de qualidade e os planos de carreira do magistério (Volsi, 2022).

Legalmente, os Planos de Carreira para o Magistério Público foram previstos na Constituição Federal de 1988 como um princípio a ser observado na organização do ensino no país:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, **plano de carreira para o magistério público**, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União; (Brasil, 1988, on-line, grifo nosso).

Essa redação foi alterada duas vezes, uma em 1998, na qual se lê: “**V - valorização dos profissionais do ensino**, garantidos, na forma da lei, **planos de carreira para o magistério público**, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos” ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)) (Brasil, 1988, on-line, grifo nosso). E outra em 2006, por meio da Emenda Constitucional n. 53, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: “**V - valorização dos profissionais da educação escolar**, garantidos, na forma da lei, **planos de carreira**, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas” ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#)) ([Vide Lei nº 14.817, de 2024](#)) (Brasil, 1988, on-line, grifo nosso).

Decorrente do texto constitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96 reafirma como princípio a valorização dos profissionais da educação escolar (Brasil, 1996). Dedica ainda, um título específico denominado “Dos Profissionais da Educação” para normatizar os direitos e garantias do magistério. Sobre os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério encontramos o seguinte:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos **planos de carreira do magistério público**:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho (Brasil, 1996, on-line, grifo nosso).

A partir da aprovação da LDBEN/96 muitos estados e municípios iniciaram o processo de elaboração e/ou adequação de seus Estatutos do Magistério Público como forma de cumprir a lei federal. No entanto, como assevera Trein e Gil (2015) em pesquisa sobre os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, entre a aprovação da LDBEN e o ano 2000, os seguintes estados possuíam PCRM: Espírito Santo (1998), Pernambuco (1998), Mato Grosso (1998), Acre (1999), Mato Grosso do Sul (2000), Alagoas (2000). Entre as capitais: Belo Horizonte (1996), Maceió (1998), Campo Grande (1998), Recife (1999), Goiânia (2000).

Constata-se que mesmo previsto na Constituição Federal e na LDBEN poucos são os estados e capitais brasileiras que possuíam PCRM na virada do século XX para o século XXI. Isso demonstra que não basta estar escrito na lei (embora seja algo importante e necessário), é preciso que os estados e municípios desenvolvam políticas públicas de valorização dos profissionais da educação por meio da elaboração de PCRM.

Em 2001, foi aprovado o Plano Nacional de Educação por meio da Lei n.10.172, que continha diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades da educação, bem como, para o financiamento, gestão e magistério da educação básica. Entre os objetivos e metas destinados ao magistério, a Meta número 1 era garantir a implantação, já a partir do primeiro ano do plano, dos planos de carreira para o magistério, de acordo com as determinações da Lei n. 9.424/96².

No entanto, ao término do referido PNE (2001-2010), Trein e Gil (2015) destacam os estados que elaboraram e/ou adequaram seus PCRM a legislação: Sergipe (2001), Goiás (2001), Bahia (2002), Paraíba (2003), Paraná (2004), Amapá (2005), Rio Grande do Norte (2006) e Piauí (2006), Pará (2010), Minas Gerais (2010). Em relação as capitais: Teresina (2001), Curitiba (2001), Aracaju (2001), Salvador (2004), Natal (2004), Palmas (2006), Vitória (2006) e Manaus (2007), Porto Velho (2009), João Pessoa (2010), Cuiabá (2010).

Nesses dez anos de PNE duas das ações desenvolvidas a nível nacional contribuíram para o desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação, em especial, para a elaboração dos PCRM: a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB³, em substituição ao FUNDEF, e a aprovação da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Essas legislações além de prever a obrigação de estados e municípios promoverem a valorização dos profissionais da educação por meio do PCRM, dispunham também, sobre os direitos e garantias que deveriam ser assegurados no referido documento para que de fato fosse promovida a devida valorização docente.

² Esta Lei regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Emenda Constitucional n. 14/96. Esta lei também previa a elaboração de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério pelos Estados e Municípios.

³ Criado pela Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Em 25 de junho de 2014, foi aprovada a Lei n. 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024) que estabelece vinte Metas para a educação e entre elas, as Metas 17 e 18 tratam sobre a valorização dos profissionais da educação:

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#). (Brasil, 2014, on-line, grifo nosso).

Embora a Meta 17 não faça referência direta ao PCRM, as estratégias que a acompanham tratam da necessidade de estados e municípios implementarem os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, conforme a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica. Nota-se, portanto, que não faltam leis para estabelecer e reforçar esse direito dos profissionais do magistério, no entanto, como esses profissionais estão vinculados a carreira municipal ou estadual, conforme distribuição de responsabilidades estabelecidas no artigo 211 da Constituição Federal, estes, são os responsáveis por elaborar e implementar os referidos PCRM.

A presente pesquisa buscou, a partir das Metas 17 e 18 investigar como está a nível nacional a concretização desse direito dos profissionais da educação em todos os sistemas estaduais da federação. Para tanto, recorreremos aos relatórios dos ciclos de monitoramento do PNE (2016; 2018; 2020; 2022; 2024) elaborados pelo INEP, bem como, pesquisas que avaliaram a implementação do PNE (2014-2024).

O quinto ciclo de monitoramento é de extrema importância e possui uma grande relevância, pois foi realizado no último ano de vigência do PNE, avaliando assim, todas as metas estabelecidas e o cumprimento das mesmas, com 53 indicadores que ponderaram sobre o plano, constatando que em média de 76,6% das metas estiveram no meio educacional, e 42 indicadores constataram que em média 63,7% das metas foram executadas na educação. Possuindo como estrutura vinte capítulos, de forma que cada um fale sobre uma meta (Brasil, 2024).

Mesmo com os avanços apresentados, há muitas controvérsias em que metas e o PCRM não foram alcançados e cumpridos totalmente de modo que muitos autores

criticam e, portanto, certamente serão repensados no novo PNE⁴ em discussão no Congresso Nacional.

Flach (2017, p.7) ao falar sobre a importância dos PCRM para a valorização dos professores destaca que o documento se constitui numa política pública a ser desenvolvida por estados e municípios. Nas palavras da autora,

A elaboração de Planos de Carreira para o Magistério nos municípios brasileiros representa importante estratégia para a valorização profissional. No entanto, sua existência por si só não garante os direitos desses trabalhadores, visto que a valorização da formação, as condições de trabalho e remuneração digna nem sempre se fazem presentes nesses documentos conforme indicado pelos documentos legais e normativos, ou quando se fazem, tornam-se dependentes da vontade política e capacidade administrativa dos chefes do poder executivo[...] (Flash, 2017, p.7).

Constitui-se em particularidade da temática pesquisada o estudo individualizado de cada um dos sistemas de ensino estaduais (26 estados e Distrito Federal) e municipais (5.568 municípios⁵) para que possamos evidenciar a existência e os termos de implementação dos PCRM. No entanto, o presente estudo apresenta dados gerais de efetivação desse direito dos profissionais da educação por meio da execução das Metas 17 e 18 do PNE. Trata-se, portanto, de uma abordagem geral dos dados apresentados sobre o país e não de estudo particularizado de cada um dos sistemas de ensino.

2 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A educação é um dos pilares para o desenvolvimento social, econômico e político de um país, é de extrema importância que ocorra mudanças e melhorias tanto na estrutura escolar, formação dos profissionais envolvidos, investimentos e também políticas para que a educação aconteça. Neste contexto, o PNE, surge como estratégia para que seja direcionado e pensado nas políticas educacionais, sendo ele um dos documentos mais importante para a educação em relação a políticas públicas, o plano passa por revisões e atualizações regulares, refletindo as mudanças sociais, políticas e econômicas do Brasil.

⁴ Projeto de Lei n. 2614, de 2024. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2443764> acesso em 20 set. 2024.

⁵ Dados obtidos em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?t=o-que-e&c=1> acesso em: 20 jul. 2024.

2.1 Aspectos históricos e legais

Historicamente, a construção do Plano Nacional de Educação remonta a década de 1930, mais especificamente, 1932 com o Manifestos dos Pioneiros da Educação Nova⁶. Esse Manifesto influenciou a construção do capítulo da educação na Constituição de 1934, que pela primeira vez estabeleceu como responsabilidade da União elaborar o Plano Nacional de Educação. No entanto, devido ao curto período de vigência desta constituição (1934-1937) e a implantação do governo ditatorial da Era Vargas (1937-1945) a ideia de plano como forma de organização da política nacional de educação não seguiu adiante (Silva; Lima. 2023, p. 217).

As constituições seguintes (1937, 1946 e 1967) não atribuíram a União a responsabilidade da construção de um plano nacional de educação. Somente a Constituição de 1988 é que traz novamente, a previsão de elaboração do Plano Nacional de Educação.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#) (Brasil, 1988, online).

Destacamos que a Constituição Federal de 1988 além de estabelecer a elaboração do PNE, determina que este deverá ser aprovado por lei, é, portanto, a primeira vez na história que isso ocorre, pois nenhuma das constituições anteriores previam sua aprovação em lei.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96 atribuiu como incumbência da União, em colaboração com os estados e municípios a

⁶ Movimento que surgiu que lutava e defendia a escola pública, gratuita, obrigatória e universal, com os precursores Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Fernando de Azevedo.

elaboração do Plano Nacional de Educação e no artigo 87, parágrafo 1º determinou prazo de um ano a partir da publicação da LDBEN, para que a União, encaminhasse, ao Congresso Nacional, o PNE, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Brasil, 1996).

Decorrente dessa norma, em 2001 foi aprovada a Lei n. 10.172 que aprovou o Plano Nacional de Educação para um período de 10 anos.

De acordo com Valente e Romano (2002), o plano de 2001 possui muitas questões a serem discutidas. Em seus estudos, os autores atestam que o plano não evidencia compromisso com a construção de uma educação pública e de qualidade para todos. Ao analisar as duas propostas de plano apresentadas ao Congresso Nacional, os autores destacam de um lado, o plano pensado pela comunidade, por educadores, pais e alunos que pensavam na educação pública e na gestão democrática no ambiente escolar e de outro lado, o plano elaborado pelo governo que colocavam o capital e seus interesses dominantes em primeiro plano. Nas palavras de Valente e Romano (2002, p.100) “No que se refere à distância entre o plano e o que o país precisa, pode-se constatar, a partir da definição mesma dos seus próprios objetivos gerais, que o PNE retroage ante o que dispõe a Constituição no seu artigo 214”.

O PNE aprovado em 2001 transmitiu a força do governo, regredindo assim, conquistas apresentadas na constituição e deixando a educação pública, gratuita e democrática fragilizada. Demonstram que o plano estabelece diretrizes e metas, mas não possui uma coesão interna assegurada, pois algumas das metas se repetem e, em algumas circunstâncias, se sobrepõem (Dourado, 2010).

O PNE (2014-2024) foi aprovado pela Lei nº 13.005 no dia 25 de junho de 2014, três anos depois da data de finalização do plano anterior que foi até no ano de 2011. O plano foi elaborado tendo como referência as discussões da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010, apresentado como Projeto de Lei n. 8035/2010.

O CONAE representou uma grande contribuição para elaboração deste PNE. Durante o governo Lula (2003-2010) ocorreram diversas conferências municipais, intermunicipais e estaduais que discutiram e deliberaram sobre os problemas educacionais do país e buscaram pensar a educação como um bem público e direito de todo cidadão brasileiro, necessitando, portanto, por parte do estado, do desenvolvimento de políticas públicas. Historicamente, os Planos Nacionais de Educação se solidificaram como uma política de governo, sendo assim, não possui a

força de uma política de Estado. De acordo com Dourado (2011, p. 55), compreender a educação como política pública e percebê-la na articulação com as demais políticas é fundamental para contribuir para o processo de sua efetivação como política de Estado.

Para além do envolvimento da sociedade civil que buscava por um plano que refletisse melhor as demandas e necessidades atuais da educação brasileira, sua aprovação ocorreu de forma lenta, acarretando em um atraso em sua implementação. O texto aprovado foi resultado de debates e correlações de forças divergentes que vigoravam no Congresso Nacional. É importante lembrar que durante a tramitação ocorreram mudanças de governo, consequentemente, o surgimento de novas prioridades.

O PNE (2014-2024) possui 20 metas, cada uma acompanhada de várias estratégias, com vistas a promover a universalização da educação, melhorias na estrutura, na formação e valorização dos professores, erradicar o analfabetismo, expandir a educação profissionalizante e ampliar o financiamento a educação. Como forma de acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas, o INEP produziu ao longo desses dez anos relatórios bianuais com os resultados da implementação das 20 metas do PNE.

De modo geral, alguns acontecimentos acabaram por comprometer o alcance das Metas do PNE/2014, entre eles: o golpe que retirou a presidenta Dilma Rousseff da presidência do país⁷; governo de Michel Temer⁸; a Emenda Constitucional n.95/2016, que instituiu Novo Regime Fiscal; aprovação da reforma trabalhista por meio da Lei n. 13.467/2017; e de modo avassalador, a pandemia do Covid-19 (SARS-CoV-2) em 2020.

Todos esses acontecimentos afetaram estados e municípios na elaboração e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao cumprimento das Metas dos respectivos Planos Estaduais e Municipais de educação e, consequentemente, as políticas de valorização dos profissionais da educação por meio da implementação de seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério.

⁷ Assumiu a presidência do primeiro mandato em 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014. E o segundo mandato que teve início em 1º de janeiro de 2015 e foi encerrado com o *impeachment* em 31 de agosto de 2016, em que ocorreu a cassação do mandato da presidenta Dilma Rousseff, mas sem a perda dos direitos políticos. Fonte: Agência Senado

⁸ 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

3 PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

As Metas 17 e 18 tratam da valorização dos profissionais do magistério. Representam uma luta histórica na busca pela garantia de direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e regulamentado por legislações nacionais, estaduais e municipais ao longo dos anos.

O tema da valorização docente sempre foi polêmico e os movimentos travados em torno de sua real efetivação nem sempre conseguiram respostas consistentes por parte dos responsáveis pela gestão das políticas públicas. Embora exista um debate sobre os elementos que compõe a valorização do trabalho docente a questão salarial é consenso como um dos pontos a serem destacados no processo (Aranda e Perboni, 2023, p. 209).

É compreensível que a valorização dos profissionais do magistério se torna uma pauta muito plausível sendo ela discutida e melhorada a cada ano que passa e a cada governo também, este público merece e deve ter um olhar focado para eles pois são os mesmos que estão na rede pública de educação no Brasil, são professores concursados, com ensino superior ou com o ensino do magistério, ensino este realizado no ensino médio. São colaboradores que atuam diretamente com os alunos, ou seja, em sala de aula, são estes que levam a educação brasileira adiante e preparando os alunos para ensino superior ou técnico.

De acordo com o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2024, realizado pelo Todos Pela Educação, em parceria com a Editora Moderna e Fundação Santillana, onde possui como objetivo assuntos diversos sobre a educação pública, no ano de 2023 atuam na rede de educação pública 1.861.118 professores, desde a educação infantil até ensino médio sendo eles na modalidade rural inclusa. Cerca de 78,8% são profissionais feminino e o restante masculino, portanto, as mulheres predominam esta área trabalhista, e mesmo com mudanças e melhorias as mesmas podem infelizmente ser afetadas por conta do gênero e recebem menos do que seus colegas (Brasil, 2024, online).

Juntamente com estes dados, é apresentado também a formação dos professores da rede pública, sendo ela em 2023 63% foram formados a distância e cerca de 12,8% que atuam nas escolas não possuem a formação necessária, o principal nível da educação é na educação infantil, onde atuam como cuidadores e educadores e não possuindo como obrigatoriedade a graduação em pedagogia, pois

ainda existe o olhar de senso comum que é necessário nesta fase o cuidar e não o ensinar (Brasil, 2024 online).

3.1 Meta 17 do Plano Nacional de Educação

A Meta 17 propõe valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Ela coloca em relevância a importância da valorização do profissional do magistério, que necessariamente, passa por melhores salários compatíveis com outras profissões que requerem mesmo nível de formação.

Compreendemos que a valorização não deve se limitar ao aspecto financeiro, embora esse seja fundamental, mas também envolver políticas de reconhecimento, essencial para o enfrentamento de desafios educacionais, formação de qualidade, de melhoria das condições de trabalho, a redução da carga de trabalho excessiva, acesso a materiais pedagógicos de qualidade, o aprimoramento da infraestrutura das escolas e a promoção de ambientes de trabalho que favoreçam o bem-estar e o desenvolvimento profissional dos professores.

O cumprimento dessa meta depende de um esforço conjunto entre os governos federal, estadual e municipal, além de um engajamento das próprias instituições educacionais e da sociedade. Embora haja avanços, como a criação de programas de formação continuada e a implementação de pisos salariais para a educação, ainda existem desafios significativos, como a desigualdade salarial entre professores de diferentes regiões, a sobrecarga de trabalho e a falta de infraestrutura em muitas escolas, especialmente nas mais periféricas.

Juntamente com a meta são apresentadas quatro estratégias que detalham o caminho para sua implementação. Abaixo estão as estratégias

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
--	---

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 , com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
--	--

FONTE: Brasil, 2014, online grifo nosso

O acompanhamento do PNE e a efetivação das metas são de extrema importância, e juntamente com órgãos que fazem estes acompanhamentos é necessário que os governos tanto da União, Estado e Municípios além, também, dos diretores das escolas acompanhem as atualizações progressiva desta meta, a participação de todos é de suma importância, pois além de melhorar e pensar no próximo plano, se efetiva também, a gestão democrática.

A criação do Fórum Permanente para Acompanhamento da Implementação da Política do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica⁹ têm entre suas tarefas, o acompanhamento da evolução salarial dos profissionais do magistério, sendo utilizado pesquisas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE chamada de Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios- PNAD, correspondendo a pesquisas anuais que coletam dados sobre a população.

O piso salarial nacional profissional embora apresentado como um princípio na Constituição Federal de 1988 só foi regulamentado em 2008 com a aprovação da lei nº 11.738/2008 ¹⁰. A lei estabelecer o valor anual do piso e define também, condições

⁹ Criado por meio da Portaria Nº 1.086, de 12 de junho de 2023, com os objetivos de propor mecanismos para a obtenção e organização de informações sobre o cumprimento do piso pelos entes federativos, bem como sobre os planos de cargos, carreira e remuneração; e acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho e Emprego, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e de outros indicadores oriundos de fontes oficiais. Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/14-12-2024-07-00-forum-permanente-de-acompanhamento-da-politica-do-piso-salarial-do-magisterio-se-reune-em-brasilia> Acesso em: 10 jan. 2025

¹⁰ Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

de trabalho para os profissionais do magistério da educação básica, como a carga horária destinada ao trabalho com alunos em sala de aula e tempo destinado a hora-atividade, o cumprimento da jornada de trabalho em uma única escola, entre outros. Mas, para cumprir o estabelecido na lei estados e municípios precisam desenvolver políticas estaduais e municipais comprometidas com a efetivação dessas garantias legais em seus planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação.

3.2 Meta 18 do Plano Nacional de Educação

Destacamos a Meta 18 em que é estabelecido

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Observamos no conteúdo da Meta, a associação entre a carreira e o piso salarial nacional profissional como condição para a valorização docente. Um ponto crucial do Plano de Carreira é a definição de um piso salarial, além das questões salariais, é importante que o Plano de Carreira inclua a valorização profissional de diversas maneiras, como o reconhecimento de desempenho e a criação de ambientes que promovam o bem-estar dos educadores. O plano deve também considerar os direitos trabalhistas, como estabilidade, licenças e aposentadoria.

Assim como as demais metas do PNE, a Meta 18 também possui estratégias que servem de referência para sua implementação. São elas apresentadas abaixo

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
---	--

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.	18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.	18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

FONTE: Brasil, 2014, online grifo nosso

O objetivo é promover a estabilidade dos educadores nas instituições de ensino, assegurando que a maior parte do corpo docente seja composta por servidores efetivos, contratados por meio de concursos públicos. Isso proporciona maior segurança e continuidade ao trabalho educacional. Nesse período, os professores iniciantes deverão participar de cursos de aprofundamento em suas respectivas áreas. A proposta visa garantir que esses educadores recebam formação pedagógica complementar e, além disso, apoio contínuo de profissionais mais experientes. As licenças remuneradas para aqueles que já estão atuando a mais tempo possibilitam que os professores se afastem do trabalho para estudar ou se especializar sem perder o salário, tornando o processo de qualificação mais acessível e menos custoso para os profissionais.

4 Relatórios de Monitoramento do PNE

Como forma de verificar o cumprimento do PNE ao longo dos dez anos foi estabelecido o acompanhamento e monitoramento por meio de relatórios. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP ficou com a responsabilidade de elaborar relatórios bienais com intuito de analisar e acompanhar a implementação das Metas do PNE, chamados de Relatórios de Monitoramento do PNE, nos dez anos de plano (2014-2024) foram produzidos cinco relatórios: Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: Biênio 2014 – 2016; Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: 2018; Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: 2020; Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: 2022; e Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: 2024.

Os relatórios de monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) desempenham um papel essencial no acompanhamento dos objetivos e metas estabelecidos. Eles orientam o desenvolvimento de ações do poder público em relação ao cumprimento das 20 metas do plano, incluindo o aumento da taxa de alfabetização, a ampliação do acesso à educação infantil e a universalização do ensino fundamental e médio. Ademais, esses relatórios asseguram a transparência e o controle social ao fornecer dados detalhados sobre o desempenho do PNE à sociedade, gestores públicos e instituições educacionais, incentivando a participação ativa da população no acompanhamento das políticas públicas. Esses relatórios são fundamentais para detectar os desafios na busca por melhorias nas metas, como a escassez de recursos financeiros, as desigualdades entre regiões e as questões relacionadas à formação e valorização do corpo docente.

Os relatórios possibilitam a avaliação dos efeitos das políticas inovadoras, incluindo os avanços na qualidade do ensino, a diminuição das desigualdades educacionais e a ampliação do acesso à educação em todos os níveis. Eles são elaborados com base em ferramentas como os indicadores educacionais do INEP, a atuação do Fórum Nacional de Educação e a fiscalização realizada por órgãos como o Tribunal de Contas da União. Portanto, os relatórios de monitoramento do PNE são fundamentais para assegurar a eficácia, a eficiência e a equidade das políticas educacionais no Brasil, sendo cruciais para a concretização dos objetivos de transformação da educação no país.

De acordo com o Relatório do 1º Ciclo de monitoramento do PNE, a meta 17 com pesquisas de 2004 a 2014 possuiu um salto significativo com melhorias em relação aos salários dos professores do magistério para com aqueles outros profissionais, aumentando o salário dos profissionais com magistério cerca de 39,4%. (Brasil, 2016, online).

Sobre a meta 18, o primeiro relatório apresenta que cerca de 64% dos municípios em 2016 não tinham repassado informações sobre como estava o status dos planos de carreiras para os profissionais do magistério, 22% possuía o plano de carreira, porém não contemplava o cumprimento total da lei sobre o piso nacional salarial do magistério de 2008 e os outros 14% dos municípios não possuía o plano de carreira nem cumpria com a Lei nº 11.738/08 (Brasil, 2016, online). Mesmo com os avanços esta meta até em 2016, não tinha sido cumprida.

No Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE realizado no ano de 2018 apresentou pesquisas dos anos de 2012 a 2017, a meta 17 continua em ascensão e com melhorias significativas, porém, neste período o salário dos profissionais do magistério variou chegando a R\$ 3.723,22 em 2015 e em 2017 infelizmente este valor caiu para R\$ 3.501,09, contudo não foi somente o salário dos profissionais do magistério que variou, os demais profissionais também mudou tendo até um declínio no valor (Brasil, 2018, online).

Na meta 18 possui uma evolução em relação aos estados que possuem o plano de carreira, sendo 100% em 2017, ou seja, as melhorias deveriam ser alcançadas antes mesmo do fim do PNE (2014-2024), no entanto, a existência de planos de carreiras não significa que os direitos previstos para a valorização docente estejam acontecendo. Dos 27 estados juntamente com o Distrito Federal, 9 dos mesmos não apresentaram a realização dos três objetivos da meta, além do PCR, a carga horária semanal sendo ela cumprida em sala de aula 2/3 e atender ao PSNP (Piso Salarial Profissional Nacional) (Brasil, 2018, online).

No ano de 2020 é apresentado o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, em relação a meta 17, possuiu um aumento de 3,8% do ano de 2012 ao ano de 2019 em relação ao salário dos profissionais do magistério, chegando em 2019 em média de R\$ 3.807,35 (Brasil, 2020, online).

Em 2018 novamente a meta 18 alcançou os 100% na implementação do plano de carreira em todos os estados e DF, porém, nos outros requisitos não foram atingidos todos os estados.

Dois anos depois, foi elaborado o Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, sendo ele em 2022, nesse período ocorreu a pandemia do COVID-19, que afetou o mundo inteiro matando milhares de pessoas, e assim como economia, saúde que foram afetados, a educação também, com a realização de aulas on-line, atividades impressas entre outros meios para que os alunos mesmo fora das escolas tivessem ainda conteúdo. A aprendizagem foi afetada, os recursos das aulas muitas das vezes não eram adequadas, nem todos possuíam acesso as aulas em suas casas por falta de do acesso à internet ou pouco conhecimento sobre o meio, a não realização das atividades, entre outros prejuízos ao desenvolvimento dos alunos durante este período. Professores também aumentaram a carga horária de trabalho, duplicando assim, o trabalho a ser realizado. Por estes motivos apresentados objetivamente e possuindo também dificuldades de serem realizadas as pesquisas para coletas dos dados, entende-se que o cumprimento das metas 17 e 18 assim como as outras metas do PNE, também foram afetadas.

Este ciclo apresenta dados de 2012 a 2021, tendo na meta 17 melhorias em relação do primeiro ano de pesquisa e o último, porém, nem todo o território brasileiro conseguiu efetivar esta meta igualando-se os salários dos profissionais do magistério com os demais profissionais, partindo que para esta igualdade acontecer, um dos fatores foi que o salário dos demais professores não possuiu alterações e aumentos. O aumento real de salário dos profissionais do magistério de 2012 para 2021 foi de 6,2% (Brasil, 2022).

Em relação a Meta 18, o relatório anterior já havia demonstrado o alcance da meta, ou seja, todos os estados da federação com planos de carreira e remuneração do magistério. No entanto, vários aspectos que deveriam ser garantidos nos PCRM não faziam parte dos planos. Conforme dados do relatório, a pandemia afetou na pesquisa e coleta de dados para a escrita deste relatório.

Por último o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, realizado no ano de 2024, último ano de vigência do plano, com pesquisas coletadas dos anos de 2012 a 2023. Com resquícios ainda da pandemia do COVID-19, a educação teve que se reajustar e realinhar seus parâmetros. E a coleta de dados dos anos de 2020 e 2021 não foram possíveis de estarem no relatório, sendo assim na meta 17 com o objetivo de ter a equiparação salarial dos profissionais do magistério a dos demais profissionais no ano de 2023 não tinha ainda alcançado este objetivo, com diferença de 13,1% de diferença entre os salários (Brasil, 2024, online). Tendo uma

média prevista no ano de 2023 de salários para quem possui o magistério de R\$ 4.919,53.

No ano de 2023, de acordo com as pesquisas, oito estados alcançaram a Meta 17: Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Sergipe, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás. Outros três estados sendo eles, Roraima, Pará e Amapá, apresentaram estimativas superiores a 95%, praticamente cumprindo a meta também. Ao longo dos dez anos de vigência Mato Grosso do Sul e Amapá se destacaram pelo tempo que cumpriram as metas tendo em a efetivação da meta de oito anos e seis (Brasil, 2024, online).

Já na meta 18, o Plano de Carreira para os profissionais do magistério foram 100% feitos em todos os estados no ano de 2021, outros pontos da meta não possuíram o mesmo desempenho, 23 estados possuía a carga horária prevista para o cumprimento dos profissionais sendo 2/3 em sala de aula, dos municípios cerca de 96,3% cumpriram a exigência de possuir um plano de carreira (Brasil, 2024, online).

É importante destacar que mesmo atingindo o objetivo total da meta, infelizmente, temos muitas das vezes a realidade distorcida em relação ao que está no papel, podendo ter a falsa ideia de que foi cumprido. De acordo os autores (Oliveira; Gouveia; Araújo, 2024) o Brasil é um dos países que mais pagam mal os professores demonstrando assim, a desvalorização desses profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento das Metas 17 e 18 são elementos fundamentais para o sucesso do PNE e da melhoria da educação brasileira, pois reconhece que a qualidade da educação depende da valorização dos profissionais do magistério. Quando os professores são bem preparados, valorizados e bem remunerados, sua capacidade de ensinar e motivar os estudantes aumenta significativamente, refletindo diretamente nos resultados do sistema educacional. O desafio de atingir plenamente as metas do PNE é imenso, mas é fundamental para garantir uma educação de qualidade no país. A valorização dos profissionais da educação não deve ser vista apenas como um benefício para os próprios educadores, mas como uma estratégia essencial para a construção de um futuro melhor para todos os alunos, que são os principais beneficiários de uma educação bem estruturada e de qualidade.

Mesmo tendo o aumento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério sendo uma das principais conquistas, embora a implementação desse piso também enfrente desafios, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da lei em municípios e estados com orçamentos mais desfavorecidos, e também a busca em igualar o salário aqueles profissionais com a formação superior, os Relatórios de Monitoramento do PNE nos mostra que mesmo com o aumento do salário médio desses profissionais e tendo um percentual próximo com os demais profissionais, ainda há diferenças.

A Meta 17 do Plano Nacional de Educação (2014-2024) tem como intuito reconhecer a importância dos profissionais da educação básica pública, assegurando que seus salários sejam equiparados aos de outros profissionais. Um desafio significativo é a escassez de investimentos públicos no setor educacional, impactando a efetivação de políticas de valorização. Embora o Fundeb tenha sido ajustado, os recursos continuam sendo insuficientes para suprir a necessidade de aprimoramento nos salários. A crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentuou ainda mais a situação financeira de estados e municípios, dificultando a progressão nas carreiras e a oferta de condições favoráveis para os educadores.

Em relação aos planos de carreira e remuneração do magistério, mesmo com o alcance de 100% nos estados e praticamente, 100% dos municípios, ainda assim, não é possível afirmar que a existência do PCRM garanta a valorização dos profissionais, pois, a existência do documento é fundamental, mas é preciso que nele seja garantido os direitos desses profissionais, algo que nem sempre ocorre. Para que as metas saiam do escrito e estejam presentes no cotidiano das escolas é necessário que se pesquise e se reflita sobre o porquê do não cumprimento das metas, o que falta a ser feito para que os PCRMs sejam colocados em prática, políticas públicas educacionais, melhorar formação inicial e continuada, melhorar materiais pedagógicos e sua disponibilidade, melhorar estruturas das instituições, valorização salarial, valorização da sociedade com os professores e o reconhecimento de seu trabalho para com os alunos. Fatores que são inúmeros, mas que fazem a diferença para uma boa educação.

Certamente, o novo PNE (2025-2035) em discussão no Congresso Nacional ao tratar da valorização dos profissionais do magistério terá que propor estratégias para o alcance do objetivo de prover as devidas condições para que os PCRMs contemplem salários adequados a lei do piso nacional e em equiparação com outras

profissões com o mesmo nível de formação e condições de trabalho que de fato valorizem a categoria profissional.

REFÊRENCIAS

ARANDA, F. P. N.; PERBONI, F. A valorização docente no plano municipal de Dourados-MS. In: SCAFF, E.; AGUIAR, M.A.; MARTINS, Â. M. (Orgs.). **Relações federativas e as metas e estratégias dos planos municipais de educação.**

Brasília: ANPAE, 2023, p. 201-220. Disponível em: <https://anpae.org.br/EDITORA-ANPAE/1-Livros/picLivros/2023/pic0223L.html> Acesso em: 13 set. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1o Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE: Biênio 2014-2016.** Brasília, DF: Inep, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 2o Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF: Inep, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3o Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF: Inep, 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2022.** Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PNE.** Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/estudos-educacionais/inep-lanca-relatorio-do-5o-ciclo-de-monitoramento-do-pne> Acesso em: 17 jul. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm acesso em: 25 out. 2023.

BRASIL. **Lei n. 14.113**, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm Acesso em: 21 jul. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei no 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. **Lei no 11.738**, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planos de carreira e remuneração**: contribuições para a elaboração e a revisão de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar básica pública. Brasília: MEC/SASE, 2016. Disponível em: https://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos_Carreira_Remuneracao_Fina.pdf Acesso em: 20 jul. 2024.

FLACH, S. F. Planos de carreira e remuneração do magistério em municípios paranaenses: dados sobre existência, atualização e transparência. **Revista Cocar**,

v. 11, n. 22, p. 154–176, 2018. Disponível em:
<https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/1602>. Acesso em: 19 nov. 2024.

GOMIDE, D. C. **O materialismo histórico-dialético como enfoque metodológico para a pesquisa sobre políticas educacionais**. Disponível em:
http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/2/artigo_si_mposio_2_45_dcgomide@gmail.com.pdf . Acesso em: 06 jan. 2017.

MOREIRA, J. A. S. **Políticas Educacionais e Plataformização da Educação Básica (2020 a 2023)**. Projeto de Pesquisa Docente (Processo 4652/2020). Maringá: UEM, 2020.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, J. F. de; GOUVEIA, A. B.; ARAUJO, H. (Organizadores). **Caderno de avaliação das metas do Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024**. Brasília: ANPAE, 2018. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/BibliotecaVirtual/4-Publicacoes/CadernoAnlisePNE.pdf> Acesso em: 20 jul. 2024.

SANFELICE, J. L. Dialética e pesquisa em educação. In: LOMBARDI, José Claudinei; SAVIANI, Dermeval (Org.). **Marxismo e educação debates contemporâneos**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SHIROMA, E. O; CAMPOS, R. F.; GARCIA, R. M. C. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **Perspectiva**, Florianópolis, v.23, n. 02, p. 427-446, jul./dez. 2005.

SILVA, C. V. G; LIMA, P. G. O plano nacional de educação (PNE): origem e concepções. **Anais do IV Colóquios de Política de Gestão da Educação**. Sorocaba, SP, n. 04, p. 215-224, 2024.

TREIN, L. D.; GIL, J. Mapa dos planos de carreira docente no Brasil. **Fineduca – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, 2015.

TRIVIÑOS, A.N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2012.

VALENTE, M. S.; MILITÃO, S.C.N. Plano Nacional de Educação 2014-2024: plano de carreira e os desafios frente à política de meritocracia. **Retratos da Escola**, v.

17, n. 38, 2023. Disponível em:

<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1775>. Acesso em: 21 jul. 2024.

VOLSI, M.E.F. **Políticas públicas para valorização de professores da educação básica no Brasil**: história e gestão no contexto do plano nacional de educação (2014-2024). Projeto de Pesquisa Docente (Processo 2388/2022). Maringá: UEM, 2022.